PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

PRAÇA DR. JOSÉ PINTO VIEIRA, 36 – CENTRO – CEP: 35.382-000
3871-5606 – TELFAX(31) 3871-5203

**Lei Nº 1.227 de 26 de agosto de 2020.**

*"Autoriza a abertura de crédito adicional, modalidade especial e dá outras providências".*

***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIEDADE DE PONTE NOVA***
Faço saber que a Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade especial junto ao orçamento do Município de Piedade de Ponte Nova, exercício financeiro de 2020, no valor total de R$ 277.320,00 (duzentos e setenta e sete mil trezentos e vinte reais), conforme detalhamento:

02 – Prefeitura Municipal
10 – Secretária Municipal de Assistência Social
02 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
244 – Assistência comunitária
0002 – Programa Municipal de Assistência Social Geral
2.096 – Manutenção CRAS – Enf. da Emergência Saúde Nacional Covid-19

| | | |
|---|---|---|
| 339030 – Material de Consumo | Fonte 161 | R$ 42.650,00 |
| 339032 – Material, Bem ou Serviço de Dist. Gratuita | Fonte 161 | R$ 20.000,00 |
| 339039 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica | Fonte 161 | R$ 3.000,00 |
| 449052 – Equipamentos e Material Permanente | Fonte 161 | R$ 20.000,00 |

02 – Prefeitura Municipal
10 – Secretária Municipal de Assistência Social
03 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
08 – Assistência Social
243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
0002 – Programa Municipal de Assistência Social Geral
2.097 – Manut. do Serv. De Acolhim. ao Menor – Enf. da E. Saúde Nac. Covid-19

| | | |
|---|---|---|
| 339030 – Material de Consumo | Fonte 161 | R$ 54.670,00 |
| 449052 – Equipamentos e Material Permanente | Fonte 161 | R$ 12.000,00 |

02 – Prefeitura Municipal
10 – Secretária Municipal de Assistência Social
04 – Fundo Municipal da Casa Lar do Idoso

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

PRAÇA DR. JOSÉ PINTO VIEIRA, 36 – CENTRO – CEP: 35.382-000
3871-5606 – TELFAX(31) 3871-5203

08 – Assistência Social
241 – Assistência ao Idoso
0002 – Programa Municipal de Assistência Social Geral
2.098 – Man. do Fundo Mun. da Casa Lar do Idoso – Enf. da E. Saúde Nac. Covid-19

| | | |
|---|---|---|
| 339030 – Material de Consumo | Fonte 161 | R$ 85.000,00 |
| 449052 – Equipamentos e Material Permanente | Fonte 161 | R$ 40.000,00 |
| TOTAL | | R$277.320,00 |

**Art. 2º-** Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade especial, constante do artigo 1º desta Lei serão utilizados os recursos previstos no Inciso II e III do §1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 3.º** -Fica o Executivo Municipal autorizado:

I - Suplementar os valores estabelecidos no art.1º desta Lei até o limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2020;

II - a realizar adequação no plano plurianual de investimento (Lei do PPA), visando adequação do crédito autorizado por esta Lei.

**Art. 4º-** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 17 de agosto de 2020.

Piedade de Ponte Nova, 26 de agosto de 2020.

**Antônio Mayrink Bordoni**
**Prefeito Municipal**